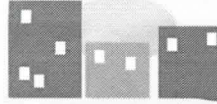


Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO
Kumbá ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016



Procuradoria Geral

LEI Nº 0451/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá comparecer ao Plenário da Câmara Municipal, anualmente, sempre na primeira Sessão Ordinária do mês de abril para fazer uma prestação de contas de sua gestão relativas ao exercício anterior.

Art. 2º Por ocasião do comparecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Câmara reservará 30(trinta) minutos do tempo de sua Sessão para as considerações iniciais do Prefeito Municipal e, até 01(uma) hora para questionamentos dos vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 13 de Maio de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal